



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.162.628/0001-64, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Rua dos Expedicionários, 467, Centro, CEP 13160-000, Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador JOSMAR LUCK, portador da cédula de identidade RG n.º 15.311.732-1 e CPF/MF n.º 049.270.818-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Eng Luiz Berrini, 1376, Brooklin, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-000, empresa prestadora do serviço de telefonia móvel, neste ato representada pelos Srs. NILTON CESAR DE AGUILA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 24.406.211-0 e CPF n.º 148.856.288-14, residente e domiciliado na Av. Eng Luiz Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo - SP e ASSED MOISES AMAR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG n.º 17.534.177 e CPF n.º 099.373.528-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecidas, tudo de acordo com o artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 06 (seis) linhas e aparelhos de telefone celular em COMODATO, conforme segue firmado, também de acordo com o artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores (Dispensada de licitação), respeitando-se as condições descritas nas tabelas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ITENS	UNITÁRIO	TOTAL CON- TRATADO (R\$)	TOTAL DE VALO- RES PELO SERVI- ÇO (R\$)
Ligações VC1 Franquia – Esti- mada	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
Serviço Zero Local	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de gestão – VIA WEB	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pct internet Móvel 05 GB empre- sa	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
Valor Mensal			R\$ 599,80
Valor Anual			R\$ 7.197,60

APARELHOS	QTD	VALOR R\$	R\$
Smartphone Nokia 530(rocket) 3G	6	Comodato	R\$ 0,00
VIVO CHIP	5		

- AD 2 / DSL2 on net (Roaming Nacional) Isento
- Valor VC1 – Excedente a Franquia R\$ 0,22
- Valor VC2 – ON Net R\$ 0,77
- Valor VC2 – Off Net R\$ 0,98
- Valor VC3 – On Net R\$ 1,11
- Valor VC3 – Off Net R\$ 1,11

Com relação às tarifas VC2 e VC3 que não estão contempladas no valor global do contrato, é de responsabilidade do contratante o pagamento dos valores referentes a estes serviços caso eventualmente sejam utilizados.

Valor total do contrato: R\$ 599,80/mês

Valor Global do contrato: R\$ 7.197,60/ano

II – DA VIGÊNCIA – PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de Abril de 2015, ou seja, 01 de Abril de 2015 a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

31 de março de 2016, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), por igual período, em até 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos contratuais, que versarão sobre a continuidade dos serviços prestados, desde que não haja manifestação em contrário das partes.

III – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços discriminados no item I, o valor mensal de R\$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da nota de empenho, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.
- b) O valor total por 12 (doze) meses é de R\$ 7.197,60 (Sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
- c) O valor previsto no item b) inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos e encargos.
- d) Se constatada irregularidades na composição da nota fiscal emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolver o problema.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- f) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a proce-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

dência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e ou matérias-prima, etc.

- g) Nenhum pagamento antecipado será efetuado a **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O valor total anual do presente contrato é de R\$ 7.197,60 (Sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.58 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - Telecomunicações

b) O presente contrato é firmado através de Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela qual se regerá, onde a proposta da **CONTRATANTE** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

V – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- a) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a **CONTRATADA** incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- c) Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
- d) Casos de inadimplência total contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.
- e) As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- f) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação podendo ser o valor descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**, respeitando o prazo supracitado.
- g) A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.
- h) O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela contratante nos casos de interesse público devidamente justificado.
- i) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**, e respeitado o prazo supracitado.
- j) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato
- k) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- l) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

VII – DO FORO

As partes, de comum e recíproco acordo, elegem a Vara Distrital de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

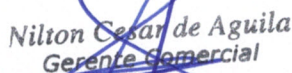
Artur Nogueira, 01 de Abril de 2015.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

CNPJ: 67.162.628/0001-64

JOSMAR LUCK
Presidente


Nilton Cesar de Aguiila
Gerente Comercial


Assed Moises Amar
Superintendente

CONTRATADA
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: nº 02.558.157/0001-62
NILTON CESAR DE AGUILA **ASSED MOISES AMAR**
RG: 24.406.211-0 **RG: 17.534.177**
CPF: 148.856.288-14 **CPF: 099.373.528-27**

Testemunha 1: _____

Nome e RG: ANDRE CORREA DA SILVA – RG 24.836.188-0

Testemunha 2: _____

Nome e RG: BENEDITO ROBERTO MAURO – RG 14.844.358-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

Ref.: ABRIL/2015

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATADO:	TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO:	Prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 06 (seis) Linhas e aparelhos de telefone celular em COMODATO, conforme segue firmado de acordo com a Lei 8.666/3, e alterações posteriores.
VIGÊNCIA:	01/04/2015 a 31/03/2016
VALOR:	Valor Mensal: R\$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) Valor Anual: R\$ 7.197,60 (Sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 01 de abril de 2.015.

VEREADOR JOSMAR LUCK
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira